LEI Nº 1.572/88 .- De 31 de AGOSTO de 1.988 .-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ$ 2.388.716,10.

Bel. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de CZ$ 2.388.716,10 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS CRUZADOS E DEZ CENTAVOS).

Artigo 2º - O Crédito referido no Artigo anterior destina-se à Suplementação da Unidade Orçamentária - Educação e Cultura - Merenda Escolar - 3132 - 08422472-16 - Outros Serviços e Encargos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com recursos provenientes dos repasses da Secretaria da Educação e Cultura do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 31 de AGOSTO de 1.988 .-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

Coleman Santana
SECRETARIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO
SECRETARIA